



Câmara Municipal de Jundiá

**LEI N.º 3.764**  
**de 23 / 07 / 91**

Processo n.º 18.007

PROJETO DE LEI N.º 5.375

Autoria: ARI CASTRO NUNES FILHO

Ementa: Denomina "UMEI Profª ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI" a unidade municipal de educação integrada de Vila Esperança.

Arquive-se

*W. Manfredi*

Director

30 / 07 / 91

**PUBLICADO**  
em 05/04/91



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Fis. 02  
Proc. 18.007  
*Car*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
APRESENTADO À MESA ENCAMINHE-SE  
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:  
*CJR (legalizado e mérito)*

---

Presidente  
02/04/91

18007 1991 -133

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROJETO APROVADO  
Presidente  
02/07/91

PROJETO DE LEI Nº 5.375

Denomina "UMEI Profª ADAIL OLIVEIRA  
LENHATOLI" a unidade municipal de  
educação integrada de Vila Esperan-  
ça.

Art. 1º É denominada "UMEI Profª ADAIL OLIVEIRA LE  
NHATOLI" a unidade municipal de educação integrada localizada na Rua Ana  
Lândia, 271, em Vila Esperança.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Justificativa

Desejo homenagear com este projeto uma educadora efi-  
ciente e dedicada, que por 30 anos instruiu gerações de jundiaenses, sen-  
do por eles reconhecida, como também pelos pais de alunos e colegas de pro-  
fissão, por sua firme determinação e empenho no ensino.

Assim, busco o aval dos nobres pares para consubstan-  
ciar esta minha pretensão.

Sala das Sessões, 01.04.91

*[Handwritten Signature]*  
ARI CASTRO NUNES FILHO

*[Handwritten Signature]*  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

25 x 35 mm  
RSV



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI  
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI

Nascido em: 20 / 10 / 1926 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Falecido em: 23 / 03 / 1983 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: CÂNDIDO JOSÉ DE OLIVEIRA

EPIDAURA DOS SANTOS OLIVEIRA

Justificativa da homenagem:  
(use o verso, se necessário)

VIDE "CURRICULUM VITAE" ANEXO

Representante da Família:

Nome: DUILIO LENHAIOLI (viúvo)

End.: \_\_\_\_\_

fone: \_\_\_\_\_

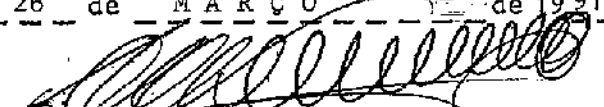
Informante:

Nome: FERNANDO OLIVEIRA LENHAIOLI/FLÁVIA OLIVEIRA LENHAIOLI (filhos)

End.: \_\_\_\_\_

fone: \_\_\_\_\_

Em 26 de MARÇO de 1991

  
\_\_\_\_\_  
vereador

BIOGRAFIA : ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI



Adail Oliveira nasceu em Jundiaí em 20 de outubro de 1926, filha de Cândido José de Oliveira e Epidaura dos Santos Oliveira.

Adail iniciou seus estudos no Grupo Escolar Conde do Paraíba, concluindo na Escola Normal e Ginásio de Jundiaí, sendo diplomada em 21 de dezembro de 1946.

A Professora Adail começou sua vida como educadora no município de Cafelândia, na Escola Isolada do Bairro do Moinho e em 22 de maio de 1952 ingressou definitivamente no Magistério Público do Estado de São Paulo, tendo desenvolvido suas atividades com plena dedicação no Grupo Escolar do Caxambu(Jundiaí), em Jundiaí, removendo-se posteriormente para o Grupo Escolar Paulo Mendes Silva, na Vila Progresso, também no município de Jundiaí, e finalmente transferiu-se para o Grupo Escolar Prof. Cecília Rolemberg Porto Guelli na Vila Rio Branco onde atuou profissionalmente até completar 30 anos de bons serviços prestados a comunidade como eficiente e dedicada professora, reconhecida pelos alunos, pais e colegas como demonstraram as inúmeras homenagens prestadas a mesma em toda a sua carreira.

Adail foi casada com Duílio Lenhaioli com o qual teve os filhos: Flávia Oliveira Lenhaioli e Fernando Oliveira Lenhaioli e com a mesma dedicação que dava aos seus alunos também foi a dedicada mãe e esposa, sabendo conciliar a sua vida profissional com a família.

Adail aposentou-se em 1º/11/1979 no Cecília R.P.Guelli , oportunidade em que recebeu marcante homenagem de seus companheiros de trabalho.

Apenas 3 anos e 4 meses após a sua aposentadoria a professora Adail veio a falecer, em 23/07/1983, deixando o convívio de seus familiares e enlutando a sociedade jundiaiense

A direção da E.E.P.G. Profª Cecília R.P. Guelli decidiu em homenagear "pós-mortem" a Prof. Adail, pelos relevantes serviços prestados a Escola, dando seu nome as dependências do novo pavilhão da Escola.

Jundiaí, 28 de janeiro de 1991



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

*Almeida*  
Diretor Legislativo

01 / 04 / 91

\*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº1017

PROJETO DE LEI Nº 5.375

PROC. Nº18.007

De autoria do nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho\*\*\*\*\* , o presente Projeto de Lei, denominada "UMEI Profª ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI" a unidade municipal de educação integrada de V.Esperança.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02 , e vem instruída com documentos de fls.3/4 , o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, e/c o art. 45, da carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e originárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

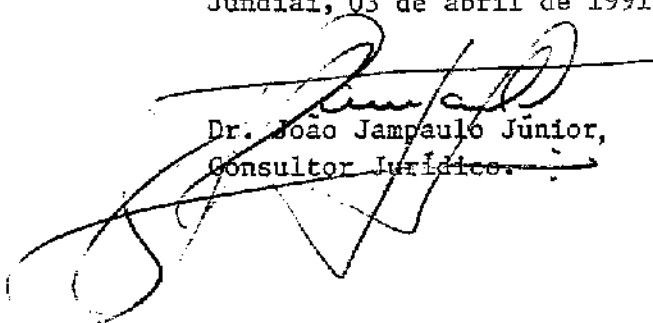
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 03 de abril de 1991.

  
Dr. João Jampaulo Júnior,  
Consultor Jurídico.

\*

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

*[Signature]*  
Diretor Legislativo

03 / 04 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOCO

para relatar no prazo de 07 dias.

*[Signature]*  
Presidente  
09/04/91

\*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.007

PROJETO DE LEI Nº 5.375, do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO, que denomina "IMEI Profª ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI" a unidade municipal de educação integrada de Vila Esperança.

PARECER Nº 5.108

A matéria em destaque encontra-se perfeitamente instruída, revestindo-se, portanto, do caráter legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, embasada nos dispositivos regimentais e da Lei Orgânica de Jundiaí a ela inerentes.

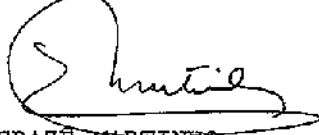
O autor pretende homenagear a Professora Adail Oliveira Lenhaioli, emprestando seu nome à unidade municipal de educação integrada de Vila Esperança, perpetuando, assim, a passagem daquela educadora eficiente e dedicada, que por 30 anos instruiu gerações de jundiaenses.

Nada obstatos que possa incidir sobre a proposição, que se nos afigura imbuída da melhor pretensão, e desta forma concluímos favoráveis à sua aprovação.


É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 16.04.1991

APROVADO EM 16.04.91

  
ERAZÉ MARTINHO,  
Presidente e Relator.

  
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

  
JORGE NASSIF HADDAD

  
JOÃO CARLOS LOPES

  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI





Of. PM. 07.91.05

Proc. 18.007

Em 03 de julho de 1991.

Exmo. Sr.

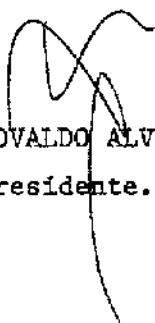
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para a distinta análise de V. Exa. encaminho, anexo, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.986 do PROJETO DE LEI Nº 5.375, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 02 do corrente mês.

Aproveito, mais, o ensejo, para renovar os meus caros protestos de distinta consideração.

  
ARIOVALDO ALVES,  
Presidente.

\*

mm

115 x 375 mm

SG



PROJETO DE LEI Nº 5.375  
PROCESSO Nº 18.007  
OFÍCIO P.M. Nº 07/91/05

AUTÓGRAFO Nº 3.986

R.E.C.I.B.O. DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/07/91

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

29/07/91

@

DIRETORA LEGISLATIVA

\*





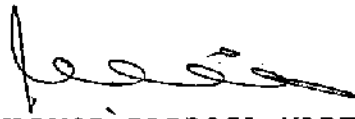
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Fls. 12  
Proc. 18.007  
@

Proc. 18.007

GP., em 23.07.1991

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS,  
Prefeito do Município de Jundiaí,  
PROMULGO a presente Lei.

  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO nº 3.986

(Projeto de Lei nº 5.375)

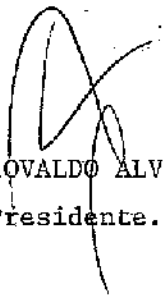
Denomina "UMEI Profª ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI" a unidade municipal de educação integrada de Vila Esperança.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "UMEI Profª ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI" a unidade municipal de educação integrada localizada na Rua Analândia, 271, em Vila Esperança.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de julho de mil novecentos e noventa e um (03.07.1991).

  
ARIOVALDO ALVES,  
Presidente.

PUBLICADO  
em 19/07/91

mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Proc. nº 11.300-0/91

Fls.	13
Proc.	11.300-0/91

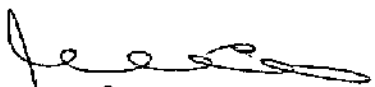
LEI Nº 3764, DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "UMEI Profª ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI" a Unidade municipal de educação integrada de Vila Esperança.

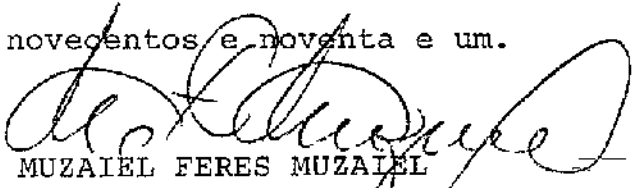
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "UMEI Profª ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI" a unidade municipal de educação integrada localizada na Rua Analândia, 271, em Vila Esperança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

  
MUZAIEL FERES MUZAIEL  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

mabp

IOM 26-7-91

**LEI Nº 3764, DE 23 DE JULHO DE 1.991**

Denomina "UMEI Profª ADAIEL OLIVEIRA LENHAIOLI" a Unidade municipal de educação integrada de Vila Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "UMEI Profª ADAIEL OLIVEIRA LENHAIOLI" a unidade municipal de educação integrada localizada na Rua Analândia, 271, em Vila Esperança.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

IOM de 30-7-91 (Retificação)

Lei nº 3764, de 23.07.91

Onde se lê: Denomina "UMEI Profª ADAIEL OLIVEIRA LENHAIOLI" da unidade...

Leia-se: Denomina "UMEI Profª ADAIEL OLIVEIRA LENHAIOLI" a unidade...

